



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Arcos
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL n. 314/2026

Processo seletivo para ingresso de alunos/as no curso de Pós-graduação em Docência (EaD) do IFMG Campus Arcos

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o edital do processo seletivo para ingresso de alunos/as no curso de Pós-graduação em Docência (EaD).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo para ingresso de alunos/as no curso de Pós-graduação em Docência (EaD) na ênfase em Educação Inclusiva, é regido por este edital e será conduzido por uma comissão avaliadora responsável pela análise curricular, heteroidentificação, avaliação dos declarados com deficiência e pela ampla concorrência.
- 1.2. Todas as informações referentes a este certame, incluindo retificações, resultados e convocação para matrícula serão divulgadas no endereço <https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd>

2. DAS VAGAS

- 2.1. São oferecidas 100 (cem) vagas para a turma de 2026, conforme Quadro I.

Quadro I: Distribuição das vagas

CATEGORIA	100 VAGAS Ênfase INCLUSIVA
A1. Candidatos(as) com deficiência	5
A2. Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou declarados indígenas	10
A3. Candidatos(as) egressos dos cursos RENAFOR do campus Arcos	10
A4. Candidatos(as) servidores ou contratados em exercício no campus Arcos	5
A5. Candidatos(as) que atuam em outras redes de ensino no município de Arcos-MG	10
A6. Candidatos(as) com até 2 anos de Formatura da Graduação	20
A7. Ampla concorrência	40

- 2.2. Vagas remanescentes nas categorias A1 até A6 serão remanejadas para a categoria A7.
- 2.3. Todos os inscritos nas categorias A1 até A6 serão listados também na ampla concorrência, exceto aqueles já selecionados nessas três categorias.
- 2.4. A critério da coordenação do curso, podem ser realizadas chamadas adicionais para novas vagas ofertadas pelo IFMG Arcos.
- 2.5. Os candidatos classificados em vagas excedentes poderão ser convidados, por ordem de manifestação, a integrarem turma extra com cobrança de mensalidade, conforme previsão legal.
- 2.6. Após finalizadas todas as chamadas deste edital, os excedentes não terão direito à reserva de vaga em editais futuros para este curso.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS/AS ALUNOS/AS

- 3.1. Podem se candidatar à vaga no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Docência os graduados em qualquer área do conhecimento, com diploma de curso superior autorizado, reconhecido ou validado pelo Ministério da Educação brasileiro.
- 3.2. O/A candidato/a inscrito/a declara ter conhecimento e concordar com o "Projeto Pedagógico do Curso" e com o "Regulamento do Curso", publicados no endereço <https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd>, assim como ter ciência de que deve manter-se atento às decisões futuras emanadas do seu colegiado legalmente constituído.
- 3.3. **O curso é totalmente à distância, não sendo previstos encontros presenciais.**

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. **O processo seletivo consistirá em análise curricular, de caráter classificatório, com base em barema autodeclarado. No ato da inscrição, o candidato informa sua pontuação de forma autônoma, sem necessidade de envio de comprovantes. A documentação comprobatória completa será exigida exclusivamente no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.**
- 4.2. A pontuação máxima que um candidato pode obter é de 100 (cem) pontos.
- 4.3. Não há nota mínima para aprovação. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 4.4. Não serão aceitos documentos enviados após a inscrição.
- 4.5. **BAREMA DE ANÁLISE CURRICULAR**

Quadro II: Critérios de avaliação e pontuação

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 20 pontos)	PONTUAÇÃO
---------------------------------------	-----------

Doutorado concluído	20 pontos
Mestrado concluído	15 pontos
Especialização concluída	10 pontos
<i>Obs: Pontuação não cumulativa (considerar apenas a maior titulação)</i>	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA (até 35 pontos)	PONTUAÇÃO
Experiência profissional em docência (por semestre letivo completo)	2,5 pontos/semestre
<i>Obs: Pontuação não cumulativa para exercício simultâneo, respeitando o limite máximo de 35 pontos</i>	
3. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (até 20 pontos)	PONTUAÇÃO
Curso com carga horária igual ou superior a 80h	3 pontos/curso (limite: 5 cursos)
Curso com carga horária entre 40h e 79h	2 pontos/curso (limite: 5 cursos)
Curso com carga horária entre 20h e 39h	1 ponto/curso (limite: 5 cursos)
<i>Obs: Limite máximo de 20 pontos neste critério 3.</i>	
4. PRODUÇÃO ACADÊMICA/CIENTÍFICA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (até 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Artigo publicado em periódico científico	3 pontos/artigo (limite: 3 artigos)
Trabalho completo em anais de evento	1 ponto/trabalho (limite: 5 trabalhos)
Capítulo de livro publicado	2 pontos/capítulo (limite: 2 capítulos)
Livro publicado (autor ou organizador)	3 pontos/livro (limite: 2 livros)
<i>Obs: Limite máximo de 15 pontos neste critério 4.</i>	
5. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E ATIVIDADES EDUCACIONAIS (até 10 pontos)	PONTUAÇÃO
Participação em projetos de extensão na área de educação	1 ponto/projeto (limite: 3 projetos)
Participação como palestrante/oficineiro em eventos educacionais	1 ponto/evento (limite: 3 eventos)
Coordenação de projetos educacionais	2 pontos/projeto (limite: 2 projetos)
<i>Obs: Limite máximo de 10 pontos neste critério 5.</i>	

4.6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Candidato(a) mais velho(a), considerando a data de nascimento (ano, mês e dia);
2. Candidato(a) com maior pontuação no critério 2 - Experiência Profissional em Docência;
3. Candidato(a) com maior pontuação no critério 1 - Formação Acadêmica.

5. INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas inscrições fora do prazo descrito no Edital em função de indisponibilidade de acesso à internet ou qualquer outra alegação do candidato.

5.2. As inscrições devem ser realizadas, de forma online, conforme cronograma disponível no Anexo I.

5.3. Para realizar o envio dos documentos durante a inscrição, o candidato deve estar autenticado no sistema de inscrições.

5.4. A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e deverá ser quitada utilizando o PagTesouro, disponível no ato da inscrição, sendo possível o pagamento via PIX ou via cartão de crédito. No caso de pagamento via cartão, eventuais taxas de processamento cobradas pela operadora são de responsabilidade do inscrito e serão informadas pelo próprio sistema no momento do pagamento.

5.5. Pagamento via PIX é processado imediatamente, ao passo que o cartão pode levar até 2 dias úteis para confirmação, e que a inscrição só será confirmada após a compensação.

5.6. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de: (a) cancelamento total do certame por decisão do IFMG; ou (b) cancelamento da oferta da vaga para a qual o candidato se inscreveu. Nas demais hipóteses, incluindo mas não se limitando a: desistência do candidato, inscrição realizada em duplicidade, eliminação do candidato em qualquer fase do processo, documentação ilegível, migração de categoria ou não chamada para matrícula por insuficiência de classificação, não haverá devolução da taxa paga.

5.7. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente: (a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e (b) possuir renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente. O pedido deverá ser realizado exclusivamente pelo sistema de inscrição, no período indicado no Anexo II. No ato do pedido, o candidato autoriza expressamente o IFMG a consultar a veracidade das informações prestadas junto aos órgãos competentes, incluindo a base de dados do CadÚnico. O candidato poderá aguardar o resultado da análise antes de efetivar sua inscrição. Caso realize a inscrição antes do deferimento do pedido de isenção, este será automaticamente cancelado e o pagamento da taxa passará a ser obrigatório para confirmação da inscrição. Em caso de deferimento, a taxa não será cobrada no momento da finalização da inscrição. O pedido de isenção não comporta recurso em caso de indeferimento. Após o encerramento do período de pedidos de isenção indicado no Anexo II, a opção não estará mais disponível no sistema de inscrições. O IFMG poderá solicitar documentação complementar de renda quando os dados disponíveis na base do CadÚnico forem insuficientes para a análise.

a) No ato do pedido será obrigatório enviar o "Comprovante de Cadastro" em PDF, com última atualização em até 12 (doze) meses da data do pedido de isenção, disponível em <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>

5.8. Em caso de múltiplas inscrições com o mesmo CPF, será considerada válida, somente a última.

5.9. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar comprovação documental da categoria de vaga escolhida conforme Quadro I

(em arquivo PDF, PNG ou JPG), exceto quando a escolha for “A7. Ampla concorrência”.

5.10. O barema é de caráter autodeclarado: no ato da inscrição, o candidato informará sua pontuação de forma autônoma, sendo de sua exclusiva responsabilidade a exatidão das informações prestadas. A validação da pontuação autodeclarada ocorrerá obrigatoriamente no ato da matrícula, com apresentação de toda a documentação comprobatória prevista nos subitens 5.12(a) a 5.12(e) deste Edital. Caso a análise dos comprovantes resulte em pontuação inferior à autodeclarada, e esta diferença implique alteração na ordem de classificação que torne o candidato não mais selecionável dentro do número de vagas ofertadas, o candidato será automaticamente desclassificado, sem direito a recurso e sem devolução da taxa de inscrição. Candidatos que realizarem autodeclaração comprovadamente dolosa poderão responder por falsidade ideológica nos termos da lei.

5.11. O resultado preliminar refletirá exclusivamente a pontuação autodeclarada pelo candidato no ato da inscrição, sem análise documental nesta fase. A validação dos comprovantes ocorrerá apenas para os candidatos convocados à matrícula.

5.12. Na etapa da matrícula, são documentos comprobatórios válidos:

- a) Para formação acadêmica: diplomas ou certificados de conclusão;
- b) Para experiência docente: contratos de trabalho, carteira de trabalho, declarações de instituições, portarias de nomeação ou documentos oficiais equivalentes que comprovem o período de atuação;
- c) Para cursos: certificados ou declarações que contenham carga horária;
- d) Para produção acadêmica: cópia do artigo, trabalho, capítulo ou livro publicado com dados de identificação (periódico, evento, editora, ISBN, etc.);
- e) Para projetos e atividades: certificados, declarações, portarias ou documentos oficiais que comprovem a participação.

5.13. A Comissão Avaliadora se reserva o direito de solicitar documentos originais ou informações complementares para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

5.14. Será excluído do processo seletivo o candidato(a) que realizar o pagamento, mas não efetivar sua inscrição online (e vice-versa), ou seja, a inscrição somente será confirmada se o candidato(a) realizar todas as etapas constantes no item 5.

5.15. Na ausência de qualquer documento comprobatório exigido conforme a condição do candidato, e caso tal ausência não seja supável pela regra de migração prevista no item 5.12.4, haverá eliminação sumária do candidato. Não será permitida inscrição condicional.

5.16. O candidato não terá direito a novo envio da documentação comprobatória referente à categoria de vaga escolhida. Caso a documentação apresentada esteja ilegível, incompleta, em formato inadequado, ou seja insuficiente para comprovar o enquadramento na categoria pleiteada, a inscrição será automaticamente migrada para a Ampla Concorrência (A7), sem direito a recurso quanto a esta decisão. O candidato migrado poderá, contudo, interpor recurso contra eventual classificação errada no resultado preliminar. A migração não implica devolução da taxa de inscrição.

6. DA MATRÍCULA

6.1. **Apenas os candidatos selecionados e convocados para matrícula**, conforme cronograma previsto no Anexo I, deverão enviar a documentação necessária para matrícula.

6.2. Para realizar a matrícula os candidatos selecionados e convocados devem seguir as orientações vistas no Anexo V.

7. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

7.2. Os candidatos que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas para candidatos pretos ou pardos, manifestam conhecimento do quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE disposto no art. 2º do Decreto 9427/2018.

7.3. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para candidatos pretos ou pardos deverão, no ato do preenchimento do formulário eletrônico, indicar esta decisão.

7.4. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão, no ato da inscrição, enviar também (em arquivo PDF único):

- a) cópia digital do Anexo II (Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial), devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia digital de documento de identificação (documento oficial com foto). São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista; e
- c) foto nítida do(a) candidato(a), focando o rosto, segurando o documento de identificação escolhido para anexar no formulário de inscrição (dentre os listados na alínea b) ao lado do seu rosto. Para esse procedimento, o/a candidato/a deverá estar em um ambiente iluminado e a foto não pode ter nenhum tipo de edição.

7.5. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados dentro do limite de vagas para pretos e pardos e convocados para matrícula, terão os seus documentos apresentados no ato da inscrição avaliados pela comissão de heteroidentificação.

7.6. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) não anexar cópia digital do Anexo II no ato do preenchimento do formulário de inscrição; ou
- b) não anexar cópia de documento de identificação no ato do preenchimento do formulário de inscrição; ou
- c) não anexar foto do seu rosto e do seu documento de identificação, conforme alínea c do item 7.4, ou ainda anexá-la em outros formatos que não permitam o acesso aos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, ou anexá-la com baixa qualidade que não permita à comissão decidir pela veracidade da autodeclaração; ou
- d) não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão; ou
- e) utilizar de meios que dificultem o procedimento de heteroidentificação.

7.7. A comissão de heteroidentificação poderá, a seu critério, convidar os candidatos para entrevistas online em horário a ser previamente agendados.

7.8. **De acordo com Decreto 9.427/2018 e as orientações do SOGG/CGU, o candidato que, submetido ao processo de heteroidentificação, tiver sua autodeclaração indeferida por não apresentar o fenótipo declarado, será eliminado do processo seletivo, inclusive da Ampla Concorrência.**

8. DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, encaminhar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e legislação superveniente, em especial a Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023:

a) **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) **Deficiência auditiva** - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrua a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023. Para fins deste edital, considera-se: (i) surdez unilateral total: perda total da capacidade auditiva em apenas um dos ouvidos, com comprovado impacto funcional; (ii) perda bilateral: perda parcial ou total em ambos os ouvidos. Em todos os casos, é obrigatória a apresentação de laudo médico especializado com CID e resultado de audiometria.

c) **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) **Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho.

e) **Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

8.2. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado/a do processo seletivo, inclusive para ampla concorrência.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. O candidato indígena deverá encaminhar, no ato da inscrição, declaração de sua identidade indígena e ter esta identidade reconhecida por parte do seu grupo de origem, além do completo preenchimento do Anexo III.

9.2. O candidato que atua como docente da educação básica no município de Arcos - MG deve, no ato da inscrição, anexar comprovante de atuação (contrato ou carteira de trabalho ou declaração da escola ou publicação oficial ou afins) em formato PDF.

9.3. A documentação e as informações prestadas pelo/a candidato/a serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo ou do curso, a qualquer momento, aquele/a que não apresentar documentação de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. A Direção do IFMG Arcos indicará os integrantes da Comissão Avaliadora responsável pela análise curricular, organização dos documentos e seleção dos candidatos aprovados.

9.5. Em caso de dúvidas em relação a esse edital, o/a candidato/a deverá enviar mensagem, **exclusivamente**, para o e-mail **pos.docencia.arcos@ifmg.edu.br**.

9.6. Conforme autorização legal, em consonância com o RE 597854 (STF) e a Resolução n. 9 de 28 de março de 2019 (CONSUP/IFMG), além do preenchimento das vagas gratuitas disponíveis neste edital, serão convidados, por meio de convite aberto ao público em geral, interessados que, por ordem de manifestação, poderão compor eventuais turmas extras, mediante a cobrança de mensalidades. A adesão será facultativa e a arrecadação será utilizada exclusivamente para a manutenção desta(s) turma(s).

9.7. A viabilidade de turmas extras implica no aumento de custos não cobertos com orçamento institucional e, ainda que custeados por mensalidades, a capacidade máxima de gestão de novas turmas se limite a 200 (duzentas) vagas.

9.8. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.9. O candidato que identificar irregularidade ou ilegalidade neste edital poderá apresentar pedido de impugnação, devidamente fundamentado, no prazo indicado no Anexo II, exclusivamente pelo e-mail **pos.docencia.arcos@ifmg.edu.br**. O pedido deverá identificar o candidato (nome completo e CPF), indicar o item impugnado e apresentar a fundamentação. A resposta será publicada na página <https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd>. O pedido de impugnação não suspende o cronograma do processo seletivo.

9.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria de Ensino do IFMG Campus Avançado Arcos.

ANEXOS

ANEXO I

DOCUMENTOS IMPORTANTES PARA CONHECIMENTO DO CANDIDATO

Todos três arquivos podem ser acessados em: <https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd>

- Projeto Pedagógico do Curso;
- Regulamento do Curso;
- Regulamento geral dos cursos lato sensu do IFMG.

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	PROCEDIMENTO
12/03/2026	Sem horário definido	Publicação do edital em: https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd
De 12/03/2026 a 16/03/2026	Sem horário definido	Pedidos de impugnação do edital
De 17/03/2026 a 30/03/2026	A partir de 09h00min do dia 17/03/2026 até às 23h59min do dia 30/03/2026 (horário de Brasília)	Período de Inscrições: A inscrição deve ser feita pelo link a ser disponibilizado em: https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd
De 17/03/2026 a 20/03/2026	A partir de 09h00min do dia 17/03/2026 até às 23h59min do dia 20/03/2026 (horário de Brasília)	Período de Pedidos de Isenção: O pedido deve ser feita pelo link a ser disponibilizado em: https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd
31/03/2026	Sem horário definido	Divulgação da lista de inscritos Publicação na página https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd
31/03/2026	Sem horário definido	Divulgação do Resultado Preliminar: Publicação da classificação dos candidatos com base na pontuação autodeclarada no ato da inscrição, sem análise documental nesta fase.
01/04/2026	Sem horário definido	Prazo para interposição de recursos Prazo para interpor recurso, devidamente fundamentado (contra o Resultado Preliminar) com envio para o e-mail pos.docencia.arcos@ifmg.edu.br , conforme Anexo IV deste edital
02/04/2026	Sem horário definido	Resultado do julgamento dos recursos e Resultado Final Publicação na página https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd
De 03/04/2026 a 07/04/2026	Sem horário definido	Período para matrículas dos candidatos selecionados (1ª chamada) Período para matrículas dos candidatos selecionados para as vagas gratuitas, conforme Anexo V deste edital
Após 07/04/2026	Sem horário definido	Chamadas subsequentes (se necessário). Caso haja vagas remanescentes, serão realizadas novas chamadas conforme a ordem de classificação. As datas serão divulgadas na página https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd
---	Sem horário definido	Convite para turma extra. Caso seja viabilizada a abertura de turma(s) extra(s) com cobrança de mensalidade, conforme previsto nas Disposições Complementares deste edital, será publicado convite aberto ao público em geral em https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd . Os interessados deverão manifestar sua adesão conforme instruções a serem divulgadas junto com o convite. As vagas serão preenchidas por ordem de manifestação, até o limite a ser definido

13/04/2026	Sem horário definido	Data prevista para início das aulas
-------------------	----------------------	--

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Todas as publicações e comunicados oficiais serão realizados exclusivamente na página: <https://www.ifmg.edu.br/arcos/pgd>
 2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e cumprir os prazos estabelecidos neste calendário.
 3. O calendário poderá ser alterado por motivos de força maior, sendo as alterações devidamente publicadas na página oficial do processo seletivo.
 4. Para dúvidas, envie e-mail exclusivamente para: **pos.docencia.arcos@ifmg.edu.br**
-

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, candidato/a a uma das vagas reservadas no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência ofertado pelo IFMG Campus Arcos, processo seletivo regido pelo Edital nº _____, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

() NEGRO, de cor: () PRETA () PARDA

() INDÍGENA

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial: (Obrigatório o preenchimento)

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, liderança da aldeia _____, em território indígena
_____, reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, o(a) indígena
_____, identidade Nº _____, órgão expedidor _____.

LIDERANÇA 1

Nome: _____
Localidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____
Localidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____
Localidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: a declaração de pertencimento étnico pode ser substituída pela cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS - Edital _____

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____

Fundamentação:

_____, ____/____/____.
(Local e data)

Assinatura do candidato

Orientações:

- Recursos com teor desrespeitoso serão sumariamente denegados.
- Os recursos deverão ser enviados como arquivo .pdf.
- Não serão aceitos recursos de recursos.

ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA DE CANDIDATOS SELECIONADOS E CONVOCADOS**Conforme cronograma (Anexo I) encaminhar no formulário:**

1. Os/As candidatos/as selecionados/as para as vagas gratuitas ou pagas deverão encaminhar para a Secretaria Acadêmica da Pós-graduação as cópias digitalizadas (em .pdf) dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples do CPF (salve o arquivo como: CPF_nome_do_candidato.pdf).
- b) Cópia simples do RG (salve o arquivo como: RG_nome_do_candidato.pdf).
- c) 1 (uma) foto 3x4 (salve o arquivo como: FOTO_nome_do_candidato.pdf).
- d) Cópia simples e atualizada do comprovante de endereço (salve o arquivo como: ENDERECO_nome_do_candidato.pdf).
- e) Cópia simples do diploma de graduação (salve o arquivo como: DIPLOMA_nome_do_candidato.pdf);
- f) Cópia simples do histórico escolar da graduação (salve o arquivo como: HISTORICO_nome_do_candidato.pdf);
- g) Cópia simples do certificado de reservista (apenas candidatos do sexo masculino) (salve o arquivo como: RESERVISTA_nome_do_candidato.pdf);

2. Em respeito à Lei nº 13.726/2018, o IFMG Campus Arcos estabelece a seguinte possibilidade para a entrega da documentação:

Os documentos digitalizados devem ser enviados **exclusivamente em formato .pdf** (não serão considerados arquivos em formatos .jpg, .jpeg ou outro formato de foto).

3. No ato da matrícula, o/a candidato/a que não apresentar tempestivamente a documentação completa será eliminado/a do processo seletivo (não haverá extensão de prazo para entrega da documentação).

4. O link para envio dos arquivos será disponibilizado no momento da convocação.

Arcos, ____ de ____ de 2026.

Arcos, 12 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Vieira Junior, Diretor(a) Geral - Campus Arcos**, em 12/03/2026, às 17:38, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2650174** e o código CRC **8FA99F72**.

23808.000236/2026-01	2650174v1
----------------------	-----------